CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 13
SERVIDOR.
MAT. 6049

Câmara Municipal do Salvador
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 92/2011.
AUTOR: VEREADOR GERALDO JUNIOR

EMENTA:

Projeto de Lei com o escopo de propor medidas de incentivo ao desarmamento infantil; parecer propõe emenda aditiva.

RELATOR:
VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Honra-nos o vereador Geraldo Junior com a proposição do Projeto de Lei de número 92/2011 dispondo sobre medidas de incentivo ao desarmamento infantil no Município do Salvador.

FUNDAMENTAÇÃO

A primeira questão objeto de análise desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização diz respeito à *campanha educativa que incentiva crianças de escolas públicas e privadas a trocarem suas armas de brinquedo por brinquedos educativos*, conforme consta no artigo 4º do referido Projeto. Prediz o inciso I do artigo anteriormente mencionado, que os brinquedos deveram ser fornecidos pelas próprias escolas, facultando a realização de parcerias com empresas produtoras de brinquedos infantis, neste ínterim resta o questionamento sobre a possibilidade de as escolas municipais, não alcançando parceria, tenha o ônus de arcar com esta despesa; porém é sabido ser vedado aos vereadores proporem leis que possam gerar ônus ao município, sendo de competência privativa do Chefe do Poder Executivo conforme § § 1º e 2º do artigo 171 do Regimento Interno.

Deste modo, propõe emenda aditiva sugerindo acréscimo de parágrafo único ao artigo 4º, de acordo com a Lei Complementar nº 95, no artigo 10, II; o qual determinará:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR.
MAT. 6049

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

" Parágrafo Único. As escolas públicas ficam isentas de arcar com os custos dos brinquedos educativos, salvo se alcançarem parcerias com empresas produtoras; bem como ficam isentas de multas por descumprimento."

CONCLUSÃO

Diante do exposto ***opina por ser cabível e necessária emenda aditiva*** a fim de adequar o Projeto de Lei, mediante os fundamentos de fato e de direito, para que possa ser aprovado.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões.

Salvador, 14 de julho de 2016.

Ver. Isnard Araújo
Membro